	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	Diretrizes de Responsabilidade Corporativa	Data: 18/07/2023
		Página: 1/6

SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS


4. RESPONSABILIDADES

5. DETALHAMENTO

6. TRATAMENTO DE DESVIOS

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REVISÃO	ITENS REVISADOS	ELABORAÇÃO	APPROVAÇÃO
01/09/2005	00	Emissão inicial	Raimundo Alves	Gilberto Cabral
14/11/2008	01	Alteração dos itens 2, 3 e 4	Raimundo Alves	Gilberto Cabral
14/08/2020	02	Revisão geral	Tulio Dias	Marcello Brito
14/08/2020	03	Revisão geral	Wander Antunes	Tulio Dias
18/07/2023	04	Tipografia, revisão geral e alteração dos itens 5.2, 5.3, 5.5 e 6	Paloma Silva / Wander Antunes	Tulio Dias

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	Diretrizes de Responsabilidade Corporativa	Data: 18/07/2023
		Página: 2/6

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo orientar a conduta de negócios do Grupo Agropalma, de modo a atender os requisitos das principais partes interessadas e os compromissos públicos relacionados ao desempenho socioambiental assumidos pela companhia.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA


- Manual de Conduta e Ética do Grupo Agropalma
- Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO) - Princípios e Critérios (P&C 2018)
- Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO) - Supply Chain Certification Standards (SCC 2020)
- Manual do SIG e Política do Sistema Integrado de Gestão (SIG)
- Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (OIT 1998)
- Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948)

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

AVC	- Altos Valores para Conservação
AEC	- Altos Estoques de Carbono
CFF	- Cacho de Fruto Fresco (de palma)
OIT	- Organização Internacional do Trabalho
ONU	- Organização das Nações Unidas
DDH	- Defensores dos Direitos Humanos
NDPE	- No Deforestation No Peat No Exploration (não desmatamento, não turfa, não exploração)
CLPI	- Consentimento Livre, Prévio e Informado

4. RESPONSABILIDADES

Atividades	Responsabilidades
Controlar este procedimento	Diretoria de Sustentabilidade
Controlar a aplicação deste procedimento	Presidente, Diretores e Gerentes

	<p>POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA</p>	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	<p>Diretrizes de Responsabilidade Corporativa</p>	Data: 18/07/2023
		Página: 3/6

5. DETALHAMENTO

5.1. INTEGRIDADE E ÉTICA NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

O Grupo Agropalma, e conseqüentemente todos os seus colaboradores, devem conduzir seus negócios de uma maneira íntegra, ética e justa, cumprindo as legislações locais e internacionais aplicáveis, incluindo as regras de livre mercado e proteção da concorrência e conforme estabelecido no Manual de Conduta do Grupo Agropalma (itens 1, 2 e 3). Ainda, a Empresa assume o compromisso de gerenciar seus negócios e operações considerando e respeitando integralmente a Lei Anticorrupção do Brasil (Lei nº 12846/2013), sendo proibidas práticas como propina, suborno, pagamento para facilitação, uso fraudulento de fundo e recursos.

Os colaboradores da empresa são proibidos de dar ou receber presentes em valor superior a USD 30,00. Contribuições para partidos ou campanhas políticas estão proibidas conforme legislação vigente. Doações para fins de caridade ou patrocínio devem ser evitadas e, quando realizadas, devem ser aprovadas pela diretoria.

A Agropalma se compromete em publicar todas as informações determinadas pela legislação brasileira, bem como os relatórios de sustentabilidade (modelo GRI) a cada dois anos.

5.2. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, AOS TRABALHADORES E ÀS COMUNIDADES AFETADAS PELO NEGÓCIO


O Grupo Agropalma desenvolve suas atividades respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (OIT 1998). Seguem abaixo os principais critérios, que também devem ser atendidos pelos fornecedores de matéria-prima.

5.2.1. TRABALHO INFANTIL

É vedado o envolvimento, o apoio e a utilização do trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos de idade e a exposição de trabalhadores jovens (qualquer trabalhador com idade acima de 16 anos e menor de 18 anos) a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres. O Grupo Agropalma adotará sanções administrativas e suspenderá os fornecedores que utilizarem mão de obra infantil até que a situação seja remediada.

5.2.2. TRABALHO FORÇADO, TRAFICADO OU DEGRADANTE

Os trabalhadores devem ser protegidos contra assédio ou abuso. É vedado o envolvimento ou apoio ao trabalho forçado, traficando ou degradante, bem como a prática de retenção de documentos ou a exigência de depósitos quando do início do trabalho (taxa de recrutamento), substituição de contrato, horas extras involuntárias (as horas trabalhadas devem ser registradas e não superiores ao permitido por lei, garantindo o descanso semanal remunerado sempre que aplicável), falta de liberdade dos trabalhadores para se demitirem, penalidade para o trabalhador na rescisão do contrato de trabalho, servidão por dívida e retenção de salários. O

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	Diretrizes de Responsabilidade Corporativa	Data: 18/07/2023
		Página: 4/6

Grupo Agropalma adotará sanções administrativas e suspenderá os fornecedores que utilizarem trabalho forçado, traficado ou degradante até que a situação seja remediada.

5.2.3. SAÚDE E SEGURANÇA

Condições adequadas de trabalho são garantidas a todos os colaboradores, baseadas nos mais elevados princípios de higiene, saúde e segurança e em conformidade com as legislações vigentes e as boas práticas de mercado, incluindo o compromisso com a promoção de condições adequadas de moradia, quando aplicável.

5.2.4. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

O Grupo Agropalma reconhece e garante o direito de todos os trabalhadores à livre associação a sindicatos, associações e outras entidades representativas de sua classe trabalhadora. Ainda, o Grupo Agropalma garante o livre acesso dos representantes dessas entidades aos locais de trabalho, bem como reconhece o direito dos trabalhadores à negociação coletiva.

5.2.5. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

É vedada a discriminação com base em origem étnica, casta, raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política, idade ou qualquer outra condição social, garantindo diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades aos trabalhadores e demais pessoas com as quais a Empresa se relaciona. Os processos de seleção, contratação e promoção de funcionários são baseados nas habilidades, capacidades, qualidades e condições de saúde necessárias aos trabalhos disponíveis.

5.2.6. REMUNERAÇÃO


É compatível com o mercado, com a legislação, com as convenções coletivas vigentes, respeitando e protegendo o direito do trabalhador à jornada justa de trabalho e às diretrizes do salário de bem-estar, propiciando o atendimento das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

5.2.7. DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS

É vedada qualquer atuação para inibir atividades legais e regulares de pessoas ou organizações Defensoras dos Direitos Humanos (DDH) ou agir para restringir a liberdade de expressão, a liberdade de associação ou direito de manifestação pacífica dessas pessoas e organizações.

5.2.8. DIREITO DO USO DA TERRA

O Grupo Agropalma ocupa terra para suas operações, sejam agrícolas ou industriais após uma análise rigorosa da legitimidade deste uso. A empresa reconhece e respeita o direito das comunidades tradicionais e povos indígenas às suas terras e não ocupa essas áreas. As fazendas, bem como os terrenos das refinarias, foram compradas de agentes privados, a preço de mercado e em conformidade com legislação brasileira.

	<p>POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA</p>	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	<p>Diretrizes de Responsabilidade Corporativa</p>	Data: 18/07/2023
		Página: 5/6

5.2.9. PLANTIO DE PALMA EM SISTEMA DE PARCERIA

Novos plantios em parceria com agricultores familiares e outros fornecedores de CFF serão estabelecidos somente após o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) desses fornecedores, respeitando as diretrizes de Não Desmatamento, não Turfa, não Exploração (NDPE) e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta política.

5.3. COMBATE AO DESMATAMENTO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

As novas plantações de palma serão estabelecidas respeitando o combate ao desmatamento e proteção da biodiversidade de acordo com os seguintes critérios, os quais são aplicados para os plantios próprios e para os plantios feitos por agricultores familiares e produtores integrados em parceria com a Agropalma:


- A área pretendida para o novo plantio não está ou esteve coberta por vegetação nativa, mesmo que florestas secundárias, a partir de novembro de 2005;
- Realizar estudos de impacto socioambiental, incluindo avaliação de Alto Valor para Conservação (AVC) e Alto Estoque de Carbono (AEC), nas terras onde se pretende realizar o novo plantio, antes que este seja estabelecido.
- A área pretendida para o novo plantio não se enquadra em nenhum tipo de área de AVC e AEC.
- A área pretendida para o novo plantio não possui solos orgânicos turfosos ou quaisquer outros tipos de solos considerados inadequados para a cultura da palma;
- O fogo não será usado no preparo da área usada para o plantio de palma.

5.4. ÁGUA, ENERGIA, CARBONO E TERRA

O Grupo Agropalma está comprometido em adotar práticas, processos e tecnologias que reduzam o consumo de água, energia e emissão de carbono, bem como otimizam o uso da terra. Para tanto a empresa busca investir em tecnologias como reuso de água, utilização de combustível com menor emissões de carbono, tratamento adequado de efluentes, eficiência energética e produtividade de seus processos. Dessa maneira, buscamos a redução das nossas pegadas hídrica, energética, de carbono e de uso da terra.

5.5. ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS E SUPORTE AOS AGRICULTORES FAMILIARES

O Grupo Agropalma pratica o engajamento com suas partes interessadas (clientes, comunidades do entorno, ONGs, universidades, estudantes, fornecedores, poder público, entre outros), com os quais troca informações e expectativas, além de desenvolver iniciativas, incluindo a inclusão e apoio aos agricultores familiares, com o objetivo de melhorar a sustentabilidade de seus processos internos e contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor de óleo de palma e do agronegócio como um todo.

	POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CORPORATIVA	POL-GRSA-001
		Revisão: 04
	Diretrizes de Responsabilidade Corporativa	Data: 18/07/2023
		Página: 6/6

6. TRATAMENTO DE DESVIOS

Os desvios de conduta em relação às diretrizes estabelecidas por esta política deverão ser informados à Alta Direção da Empresa, que deverá tomar as providências administrativas, comerciais e legais cabíveis.

Para tanto, defensores dos direitos humanos, denunciante internos, reclamantes, representantes de comunidades e outras partes interessadas podem usar os diversos canais de comunicação disponibilizados pela empresa, inclusive por meio do Alô Agropalma, no e-mail aloagropalma@agropalma.com.br. O sigilo da identidade é assegurado, caso o reclamante assim desejar. O relato também pode ser registrado anonimamente, através de ligação gratuita pelo 0800 7090 706.